



**LEI Nº 902, DE 29 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

## LEI Nº 902, DE 29 DE MARÇO 2021

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Portel APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica destinado ao fundo Municipal de Meio Ambiente o percentual de 30% do valor arrecadado, mensalmente, a título de ICMS Ecológico pelo estado do Pará e repassado ao município de Portel, junto com o repasse da quota-parte do município na arrecadação de ICMS do Estado do Pará, consoante com os termos da Lei Estadual nº 7.638/2012, bem como a previsão do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os recursos do ICMS Ecológico serão destinados para a Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo o pagamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, todas as atividades operacionais, material de consumo e permanente, além de outras atividades e/ou Projetos relacionados à Manutenção, qualificação e estruturação do meio ambiente urbano e rural do município de Portel, Estado do Pará.

**Art. 3º** - A Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA será responsável por gerir e administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo o ordenador de despesas o Secretário da referida pasta, e suas contas quadrimestrais serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.



## LEI Nº 902, DE 29 DE MARÇO 2021

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel em 29 de março de 2021.



**VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Portel/PA

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP, e publicada no mural de publicidade da Prefeitura Municipal de Portel e no Portal [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) em 29 de março de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente certidão.



**ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento  
Decreto de nomeação nº 1.678/GAB/2021